

Alteração 4**Denis Nesci, Johan Van Overtveldt**
em nome do Grupo ECR**Relatório****Anouk Van Brug**Banco Central Europeu – relatório anual de 2024
(2024/2054(INI))**A10-0003/2025****Proposta de resolução****Considerando B***Proposta de resolução*

B. Considerando que, de acordo com as projeções macroeconómicas de dezembro de 2024 elaboradas por especialistas do Eurosistema para a área do euro, a inflação medida pelo IHPC deverá descer para 2,1 % em 2025 e 1,9 % em 2026 e aumentar para 2,1 % em 2027⁵;

5

https://www.ecb.europa.eu/press/projections/html/ecb.projections202412_eurosystems.taff~71a06224a5.pt.html#toc6.

Alteração

B. Considerando que, de acordo com as projeções macroeconómicas de dezembro de 2024 elaboradas por especialistas do Eurosistema para a área do euro, a inflação medida pelo IHPC deverá descer para 2,1 % em 2025 e 1,9 % em 2026 e aumentar para 2,1 % em 2027⁵; ***que as projeções em matéria de inflação apresentam variações substanciais na área do euro;***

5

https://www.ecb.europa.eu/press/projections/html/ecb.projections202412_eurosystems.taff~71a06224a5.pt.html#toc6.

Or. en

Alteração 5**Denis Nesci, Johan Van Overtveldt**

em nome do Grupo ECR

Relatório**Anouk Van Brug**Banco Central Europeu – relatório anual de 2024
(2024/2054(INI))**A10-0003/2025****Proposta de resolução****N.º 26***Proposta de resolução*

26. **Saúda** os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, **bem como o contínuo diálogo** com o Parlamento; sublinha que **o** euro digital deve proporcionar aos cidadãos europeus um claro valor acrescentado, inclusive uma autonomia estratégica reforçada no tocante a pagamentos, um nível mais elevado de concorrência no mercado dos pagamentos de pequeno montante, o potencial para promover a inovação nos pagamentos e no financiamento, a melhoria da inclusão financeira e a disponibilidade de um sistema de pagamentos de reserva fora de linha; insta o BCE a **comunicar** claramente esses benefícios, **a fim de promover a confiança e a sensibilização do público; observa** que **os legisladores têm de encontrar** o equilíbrio certo entre, nomeadamente, a definição de limites de detenção, as preocupações em matéria de privacidade, a concorrência com soluções de pagamento privadas e a facilidade de utilização num contexto empresarial;

Alteração

26. **Constata** os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital **e saúda o diálogo que este mantém** com o Parlamento; sublinha que **um** euro digital deve proporcionar aos cidadãos europeus um claro valor acrescentado, inclusive uma autonomia estratégica reforçada no tocante a pagamentos, um nível mais elevado de concorrência no mercado dos pagamentos de pequeno montante, o potencial para promover a inovação nos pagamentos e no financiamento, a melhoria da inclusão financeira e a disponibilidade de um sistema de pagamentos de reserva fora de linha; insta o BCE a **demonstrar** claramente esses benefícios, **antes de os legisladores decidirem se devem ou não introduzir um euro digital** que **logre obter** o equilíbrio certo entre, nomeadamente, a definição de limites de detenção, as preocupações em matéria de privacidade, a concorrência com soluções de pagamento privadas e a facilidade de utilização num contexto empresarial;

Or. en

5.2.2025

A10-0003/6

Alteração 6
Denis Nesci, Johan Van Overtveldt
em nome do Grupo ECR

Relatório
Anouk Van Brug
Banco Central Europeu – relatório anual de 2024
(2024/2054(INI))

A10-0003/2025

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução

Alteração

28. Reitera que o *euro digital será um complemento do numerário físico, que não deve substituir o numerário e que o numerário continuará* a estar sempre largamente disponível e acessível, a fim de assegurar a pluralidade dos meios de pagamento; congratula se, nesse contexto, com a proposta de regulamento relativo ao curso legal do euro em numerário;

28. Reitera que o numerário *deve continuar* a estar sempre largamente disponível e acessível, a fim de assegurar a pluralidade dos meios de pagamento; congratula se, nesse contexto, com a proposta de regulamento relativo ao curso legal do euro em numerário;

Or. en